



## SUMÁRIO

<b>MUSEU DO ÍNDIO</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU</b> .....	<b>2</b>

### MUSEU DO ÍNDIO

#### **PORTARIA MI/FUNAI Nº 62, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DO MUSEU DO ÍNDIO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores JULIANO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1775322, CPF 073.309.046-00, e SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA, matrícula nº 1646523, CPF 829.106.692-20, como, respectivamente, Gestores Titular e Substituto do Contrato nº 331/2023, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido instrumento, celebrado entre o Museu do Índio/Funai e a empresa BUFFALO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.238.320/0001-30.

Art. 2º. As atribuições e competências de gestão e fiscalização da execução contratual encontram-se descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria MI/Funai nº 17, de 19 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 79, de 26/04/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

**LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG**

Diretora

### COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

#### **PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 63, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela de Pessoal MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula Siape nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90, e MAICON TELES DO AMARAL, matrícula Siape nº 1815353, CPF nº 001.764.810-60, como gestores titular e substituto do Contrato nº 239/2024, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e a empresa TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.727.977/0001-44, tendo como objeto os serviços de motoristas nas Coordenações Técnicas Locais de Palhoça/SC e Cruz Alta/RS.

Art. 2º Designar os servidores JOÃO BATISTA OSELAME, matrícula Siape nº 6443610, CPF nº 332.773.389-91 e FERNANDA CERQUEIRA, matrícula Siape nº 1817340, CPF nº 047.984.129-29 como Fiscais Setoriais, titular e substituta, da Coordenação Técnica Local de Palhoça/SC.

Art. 3º Designar o servidor MARIO KARAI MOREIRA, CPF nº 001.584.570-21 para atuar como fiscal setorial titular da Coordenação Técnica Local de Cruz Alta/RS.

Art. 4º Designar o servidor WILLIAMS SILVA AMÂNCIO, matrícula Siape nº 0446281, CPF nº 395.665.791-87, e LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula Siape nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como Fiscais Administrativos, titular e substituto, do referido contrato.

Art. 5º Os gestores e fiscais, titular e substituto, tem sua atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**

Coordenador Regional



Brasília, 18 de dezembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 243 - p. 2

## **PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 63, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAICON TELES DO AMARAL, Siape nº 1817357, CPF nº 001.764.810-60 e LUCIANA HAUCKE PORTA, Siape nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 como gestores titular e substituto do Contrato nº 29/2022, celebrado entre esta Coordenação Regional do Litoral Sul – SC, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA, CNPJ: 30.716.431/0001-10, tendo como objeto a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo-se a limpeza e higienização de reservatórios de água da Sede da CTL de Cruz Alta/RS.

Art. 2º Designar o servidor MARIO KARAI MOREIRA, CPF nº 001.584.570-21, para atuar como fiscal técnicos, titular.

Art. 3º Designar a servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, Siape nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90 e MAICON TELES DO AMARAL, Siape nº 1817357, CPF nº 001.764.810-60 para atuarem como fiscais administrativos, titular e substituto, respectivamente.

Art. 4º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, tem sua atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 5º Revogar a Portaria CR-LIS/Funai nº 03, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**HYRAL MOREIRA**

Coordenador Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO**

### **PORTARIA CR-PFD/FUNAI Nº 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a entrega do relatório conclusivo da Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2024 no âmbito da Coordenação Regional de Passo Fundo, constituída pela Portaria nº 14/CR-PFD/FUNAI, de 26 agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 165, de 27 de agosto 2024;

Art. 2º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário à Coordenadora Regional até o dia 31 de março de 2025;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA INÊS DE FREITAS**

Coordenadora Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU**

### **PORTARIA CR-XINGU/FUNAI Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores ANDRÉ LUIZ SCHILLING, matrícula SIAPE nº 1821333; JULIANA GLENDA NASCIMENTO MAMORÉ, matrícula SIAPE nº 3413924; e, AKUETÊ TRUMAI, matrícula SIAPE nº 446021, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidora JULIANA GLENDA NASCIMENTO MAMORÉ.



Brasília, 18 de dezembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 243 - p. 3

Art. 3º Designar os servidores AKUETÊ TRUMAI, matrícula SIAPE nº 446021, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL KULUENE; ALUPÁ KAIABI, matrícula SIAPE nº 3482138, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; ELIZEU EDILSON VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 447152, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL GAÚCHA DO NORTE I; CIUCARTE CARLINHO MEHINAKO, matrícula SIAPE nº 3249552, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL GAÚCHA DO NORTE II; FURIGÁ YAPRIGU IKPENG, matrícula SIAPE nº 3245931, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL FELIZ NATAL; YUMINARA BARUZZI WAURA, matrícula SIAPE nº 3222614, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL PARANATINGA; KOKOWIRITI SUYA, matrícula SIAPE nº 3417459, lotado na COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL QUERÊNCIA, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;

propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IRÉ KAYABI**  
Coordenadora Regional